



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.646/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

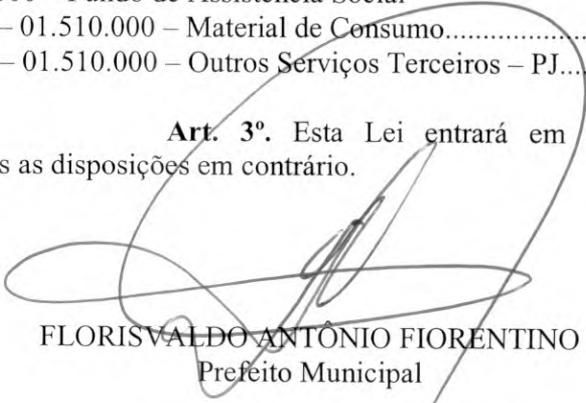
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2447.0000 – MDS – Governo Federal
3.3.90.30.00 – 05.500.023 - Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.023 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

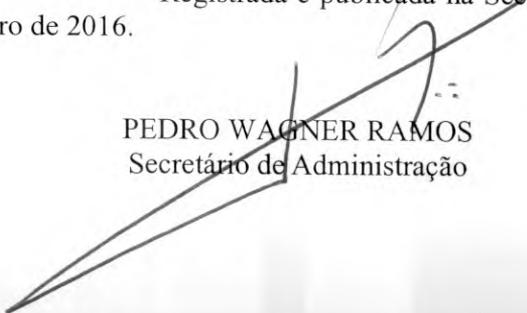
Art. 2º. O presente crédito adicional especial será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105. 2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(191) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
(194) - 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de outubro de 2016.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração